



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 9/2021-015/PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 052, de 22 de Janeiro de 2021, tornam público aos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OMS INFORMAMOS QUE A SESSÃO OCORRERÁ EM LOCAL ABERTO E AREJADO, QUE SERÁ ESTABELECIDO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 02 METROS DE CADA PARTICIPANTE DURANTE A SESSÃO E QUE SERÁ OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E QUE CADA PARTICIPANTE PORTE SEU FRASCO DE ÁLCOOL/ÁLCOOL GEL E ITENS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro: Felicidade, NOVA IPIXUNA – PA.

DIA: 08 de Julho de 2021. **HORÁRIO:** 09h00.

1.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- II. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- III. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VI. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- VIII. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl.pmni@gmail.com, até o 2º



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- 1.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. LC 155/2016 de 27 de outubro de 2016,
- VII. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VIII. Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- IX. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
- X. Lei 13.726/2018 – Regulamenta as autenticidades e reconhecimento de firmas;
- XI. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O objeto será: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I DO EDITAL.**

3.2 – As quantidades são estimadas não constituem qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de serviço.

3.3 – DO REGISTRO DE PREÇOS:



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

3.1 – O órgão gerenciador deste será a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

3.2 – Ficará a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEPE, designada como Gerente da Ata de Registro de Preços oriunda do Presente Processo Licitatório.

3.3 – São Participantes do presente Registro de Preços os seguintes órgãos:

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. – Poderão participar deste Pregão Presencial– SRP, quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Federal 155/2016 de 27 de outubro de 2016.
- V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada, sejam de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto.

4

5.3 – Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição do Item 36 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4 – No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas.
- IV. Escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- V. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- VI. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VII. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7 – Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- 5.10 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.12 – Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do (s) Serviço (s), por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 5.13 – Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.14 – Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial - SRP:
- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial - SRP à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
 - V. Encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, o processo relativo a este Pregão Presencial - SRP, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 5.15 – À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA caberá:
- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 5.16 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.17 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- 5.18 – Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 5.19 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 5.20 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.21 – É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.22 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 5.23 – A adjudicação deste Pregão Presencial - SRP e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.
- II. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- 5.24 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 5.25 – Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 5.26 – Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3 – São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V, VI) conforme abaixo relacionados:

- I)** Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II)** Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III)** Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV)** Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V)** Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.
- VI)** Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta:

1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido).

3 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

4 - Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial:



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

8

6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruir dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

- 1- As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.
- 2- Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2021-015/PMNI
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2021-015/PMNI
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial - SRP e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

9. DOS PREÇOS

8.1 – A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

8.2 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do (s) serviço (s) bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.4 – Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10

- 10.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a executar o (s) serviço (s), conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- 10.2 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 10.3 - **A entrega deverá ser realizada na sede do Município conforme a quantidade solicitada pelo Órgão Contratante.**
- 10.4 – Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 10.5 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 11.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundos perdidos.
- 11.3 – Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 11.5 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.6 – **A apresentação de proposta e desistência posterior, implicará na suspensão da empresa de licitar com município.**



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 – Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6 – Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA para a execução do (s) serviço (s);

13.8 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12 – Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

13.13 – Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

12

14. DO DESEMPATE

14.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2 – Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais (Ficha de Inscrição Estadual e/ou Ficha de Inscrição Municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de Nova Ipixuna – PA;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
- IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "D";
- X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, modelo "E".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
- XII. Alvará de Licença e Funcionamento.
- XIII. Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da Sede do Licitante.

13

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- II. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).
 - A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SG =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

14

LC =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço

- B) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- C) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação.
2. Sociedades limitadas (LTDA):
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

18.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I – Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida;

II – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III – Certidão Específica da Junta Comercial:

- Existência de empresa registrada na Junta Comercial.

IMPORTANTE: Somente será aceita Certidão Específica com a data de expedição no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 – Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço (s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

19.1.2 – Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

19.1.3 – A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19.1.4 – Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

19.3 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5 – As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

19.6 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8 – Os documentos exigidos neste Pregão Presencial – SRP deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.1 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1 – Trata-se de licitação do tipo menor preço por ITEM – Sistema de Registro de Preços (Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013e suas alterações), conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3 – Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4 – O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5 – As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6 – Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7 – O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 – Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

22.12 – A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

23. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1 – A execução do (s) serviço (s) correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

23.2 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18

24.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.]

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

25.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25.5 – O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, nos termos da lei, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

25.6 – Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

25.7 – Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19

25.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

25.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

27.1 - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA para a execução do (s) serviço (s);
- V. Impedir que terceiros executem (s) serviço (s) objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do (s) serviço (s), objeto deste Edital;
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução do (s) serviço (s), interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução do (s) serviço (s) por intermédio do servidor designado;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

27.2 - Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
- a. salários;
 - b. seguros de acidentes;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

27.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

27.4 - Executar o(s) serviço (s) do objeto da ordem de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, após o recebimento da ordem de serviço;

27.5 – Reparar os Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer serviço que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

27.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do (s) serviço (s) do objeto deste Pregão Presencial;

27.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

27.8 – Executar os Serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

27.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA;

27.10 - Comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

27.11 - Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA durante a vigência de execução do Contrato;

27.12 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

28. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

28.1- À licitante vencedora caberá, ainda:



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quanto à execução do (s) serviço (s) ou em conexão com esta, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do (s) serviço (s) dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de executar o (s) serviço (s);
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

21

29. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

29.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

30.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do (s) serviço (s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

30.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30.4 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

31. DA ATESTAÇÃO

31.1- A atestação das faturas correspondentes à execução do (s) serviço (s) caberá ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ou ao servidor designado para esse fim.

22

32. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1- As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA que irá adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil da Prefeitura Municipal.

32.2- As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, na Lei Orçamentária do Município.

33. DO PAGAMENTO

33.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, situado na Rua Antônio Marrocos, Nº 01, Bairro: Felicidade, CEP: 68.585-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

33.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

33.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

33.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do (s) serviço (s) não estiver (em)de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

33.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

33.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

33.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

33.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

23

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

33.9 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

34. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

34.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

35. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

35.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

35.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

35.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24

- 36.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 36.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 36.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 36.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 36.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 36.1.6. Não manter a proposta;
- 36.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 36.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

36.2 – O atraso injustificado ou retardamento na execução do (s) serviço (s) objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

36.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

36.3 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

36.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

36.5 – Serão publicadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial (is), as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

36.6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

36.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

37. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

37.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

37.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

37.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

37.4 – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

38. DA RESCISÃO

38.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

38.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26

38.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, decorrentes da execução do (s) serviço (s), ou parcelas desta (s), já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, de área e local para a execução do (s) serviço (s), nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

38.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3 - Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

39.3.1 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL.

39.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1 - A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do (s) serviço (s) do objeto deste Pregão Presencial.

40.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro: Felicidade, NOVA IPIXUNA - PA, no horário e expediente (das 8:00hs às 14:00hs), ou via e-mail: cpl.pmni@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

40.3 - A minuta do presente edital foi aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de NOVA IPIXUNA na data de XX/XX/XXXX, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

41. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA este Pregão Presencial – SRP poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

41.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens com Preços Estimados;

ANEXO I.I- Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de inexistência de impedimento com o Município;
- f. Modelo de Carta Proposta;
- g. Declaração de inexistência de fato superveniente.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MARABÁ - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA IPIXUNA – PA, 24 de Junho 2021.

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Pregoeiro/PMNI

Portaria nº 052/2021 - GP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
Relação dos Itens com Preços Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFEIÇÃO SEFL SERVICE - ALMOÇO/JANTAR		4.050,000	UNIDADE	21,67	87.751,35
	<i>Especificação: Almoço/Jantar em sistema self-service com prato porcionado e preço fixo (livre de pesagem)</i>					
	Valor total extenso:					
2	MARMITEX/QUENTINHAS		10.700,000	UNIDADE	20,33	217.563,10
	<i>Especificação: Serviço de Fornecimento de Marmitex - em embalagem de alumínio (com formato redondo, descartável e lacrada). Cada marmita deverá conter no mínimo 800 gramas</i>					
	Valor total extenso:					
3	REFRIGERANTE - 2 LITROS		680,000	UNIDADE	10,67	7.253,56
	<i>Especificação: Envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva)</i>					
	Valor total extenso:					
4	REFRIGERANTE - 1 LITRO		680,000	UNIDADE	7,67	5.213,56
	<i>Especificação: Envasado em garrafa PET reciclável de 1 Litro, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva)</i>					
	Valor total extenso:					
5	SUCO NATURAL - COPO 500ML		7.700,000	UNIDADE	5,33	41.064,10
	<i>Especificação: Suco Natural de Fruta (in natura ou polpa) - Sabores diversos: Laranja, Maracujá, Acerola, Goiaba ou Cajá</i>					
	Valor total extenso:					
					Total:	358.845,67



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO I.I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Refeições para os servidores e profissionais das Diversas Unidades Administrativas deste Município.

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES PREPARADAS.

3. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Ao presente justifica-se mediante a necessidade de fornecer aos servidores que prestam ou que venham prestar serviços para as diversas Unidades Administrativas deste Município em tempo integral uma alimentação adequada, visando o bom desempenho das atividades realizadas por estes, elevando a sua autoestima, tal qual o reconhecimento do importante papel exercido, enquanto Servidor Público.

Além disso, preservá-los de quaisquer transtornos alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição, inclusive o jejum, visto que não são poucas as ocasiões em que nossos servidores e/ou profissionais contratados saem em ocorrência próximo ao horário de refeição e só retornam muito depois do horário de passagem do serviço.

Logo, considerando a complexa logística para produzir e distribuir grande volume diário de refeições, considera-se imprescindível a contratação de uma empresa profissional e capacitada do ramo de serviço de preparo e distribuição de alimentação, para a execução deste serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, necessita adquirir os itens objeto deste Termo de Referência às Secretarias que demandarem as Refeições aos funcionários contratados.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos desta Unidade da Administração Municipal quando desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do órgão.

31

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada somente pelos órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são prestados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio na execução dos serviços, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão dos serviços.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;

11.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública

11.3. Órgão (s) Participante (s):

- Fundo Municipal de Educação – FME;
- Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

12. DA NOMENCLATURA

12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é de competência do Fundo Municipal de Assistência Social o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) executar o objeto proposto.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

13. DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO

13.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada, a partir do primeiro dia útil subsequente, contado da data da assinatura do contrato ou documento equivalente, e da emissão da Ordem de Fornecimento;

13.2. As refeições deverão ser entregues conforme horário estabelecido neste Instrumento e em consonância com as disposições contidas no Instrumento Contratual;

13.3. A contratada deverá entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, preparar, acondicionar e entregar de segunda a sexta-feira até no máximo 12h, nos prédios das Secretarias Requisitantes, os quais deverão ser estabelecidos nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas pelas mesmas, e em quantidades previamente determinadas pelo Solicitante..

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

14.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Nova Ipixuna e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço (s) compatível (is) com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que contratou os serviços;

15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Executar os Serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade dos Serviços e regularidade dos mesmos;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação dos serviços.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do prestador de serviços e o valor disponível;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- III.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- IV.** Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação.
- V.** Emitir Nota de Empenho;
- VI.** Solicitar suspensão de execução dos serviços e/ou bloqueio;
- VII.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- VIII.** Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- IX.** Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- X.** Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

35

18. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- 18.1.** A entrega deverá ser realizada diariamente sob demanda, a partir da solicitação dos Órgãos Requisitantes;
- 18.2.** A entrega deverá ser realizada em Nova Ipixuna – PA, em local a ser definido pelo Órgão Contratante;
- 18.3.** Todas as Refeições deverão ser entregues até 12h00 (Meio dia) da data da solicitação, para as refeições inerentes ao Almoço, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento das mesmas;
- 18.4.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 18.5.** As refeições deverão ser compostas por itens à escolha do servidor beneficiado/designado pela CONTRATANTE, obedecendo às especificações mínimas de cada Item.
- 18.6.** A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 18.7.** Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

18.8. A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;

18.9. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;

18.10. Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

18.11. Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

18.11. Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada (quando solicitado) e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;

18.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

18.14. Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

18.15. O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela PMNI, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

18.16. A empresa contratada, deverá possuir instalação própria na cidade de Nova Ipixuna – PA, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos Servidores selecionados pelos Órgãos Contratantes.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. É facultativo à Administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada imediatamente a partir da solicitação, em local a ser determinado pelo Contratante;

19.2. O parecer com a avaliação será emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da amostra;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

19.3. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

37

20. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal ou Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMNI.

20.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

20.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

20.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos de Serviços prestados, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujos as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 20.1 e 20.2;

20.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2. As sanções previstas no item 21.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

21.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 21.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 21.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

21.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

.....
MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

39

.....
TEREZINHA DOS SANTOS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento de Social

.....
JOÃO BATISTA ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO ÚNICO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº _____

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)

40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 01.612.215/0001-26

(SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; GABINETE DA
PREFEITA).

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES
01	107267	REFEIÇÃO SELF SERVICE – ALMOÇO/JANTAR	2.000 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Almoço/Jantar em sistema self-service com prato porcionado e preço fixo (livre de pesagem)</i>	
02	107268	MARMITEX/QUENTINHAS	6.000 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Serviço de fornecimento de Marmitex – em embalagem de alumínio (com formato redondo, descartável e lacrada). Cada Marmita deverá conter no mínimo 800 gramas.</i>	
03	107269	REFRIGERANTE – 2 LITROS	500 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).</i>	
04	107270	REFRIGERANTE – 1 LITRO	500 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 1 Litro, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).</i>	
05	107270	SUCO NATURA – COPO 500ML	3.000 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Suco Natural de Fruta (in natura ou polpa) – Sabores diversos: Laranja, Maracujá, Acerola, Goiaba ou Cajá.</i>	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 21.082.330/0001-43

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES
01	107267	REFEIÇÃO SELF SERVICE – ALMOÇO/JANTAR	500 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Almoço/Jantar em sistema self-service com prato porcionado e preço fixo (livre de pesagem)</i>	
02	107268	MARMITEX/QUENTINHAS	1.000 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Serviço de fornecimento de Marmitex – em embalagem de alumínio (com formato redondo, descartável e lacrada). Cada Marmita deverá conter no mínimo 800 gramas.</i>	
03	107269	REFRIGERANTE – 2 LITROS	50 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).</i>	
04	107270	REFRIGERANTE – 1 LITRO	50 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 1 Litro, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).</i>	
05	107270	SUCO NATURA – COPO 500ML	1.000 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Suco Natural de Fruta (in natura ou polpa) – Sabores diversos: Laranja, Maracujá, Acerola, Goiaba ou Cajá.</i>	

41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 12.280.005/0001-02

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES
01	107267	REFEIÇÃO SELF SERVICE – ALMOÇO/JANTAR	1.000 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Almoço/Jantar em sistema self-service com prato porcionado e preço fixo (livre de pesagem)</i>	
02	107268	MARMITEX/QUENTINHAS	2.500 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Serviço de fornecimento de Marmitex – em embalagem de alumínio (com formato redondo, descartável e lacrada). Cada Marmita deverá conter no mínimo 800 gramas.</i>	
03	107269	REFRIGERANTE – 2 LITROS	50 (UNIDADES)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).	
04	107270	REFRIGERANTE – 1 LITRO	50 (UNIDADES)
		Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 1 Litro, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).	
05	107270	SUCO NATURA – COPO 500ML	2.500 (UNIDADES)
		Especificações: Suco Natural de Fruta (in natura ou polpa) – Sabores diversos: Laranja, Maracujá, Acerola, Goiaba ou Cajá.	

42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 18.082.047/0001-07

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES
01	107267	REFEIÇÃO SELF SERVICE – ALMOÇO/JANTAR	350 (UNIDADES)
		Especificações: Almoço/Jantar em sistema self-service com prato porcionado e preço fixo (livre de pesagem)	
02	107268	MARMITEX/QUENTINHAS	800 (UNIDADES)
		Especificações: Serviço de fornecimento de Marmitex – em embalagem de alumínio (com formato redondo, descartável e lacrada). Cada Marmita deverá conter no mínimo 800 gramas.	
03	107269	REFRIGERANTE – 2 LITROS	50 (UNIDADES)
		Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).	
04	107270	REFRIGERANTE – 1 LITRO	50 (UNIDADES)
		Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 1 Litro, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).	
05	107270	SUCO NATURA – COPO 500ML	800 (UNIDADES)
		Especificações: Suco Natural de Fruta (in natura ou polpa) – Sabores diversos: Laranja, Maracujá, Acerola, Goiaba ou Cajá.	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 19.069.182/0001-85

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES
01	107267	REFEIÇÃO SELF SERVICE – ALMOÇO/JANTAR	200 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Almoço/Jantar em sistema self-service com prato porcionado e preço fixo (livre de pesagem)</i>	
02	107268	MARMITEX/QUENTINHAS	400 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Serviço de fornecimento de Marmitex – em embalagem de alumínio (com formato redondo, descartável e lacrada). Cada Marmita deverá conter no mínimo 800 gramas.</i>	
03	107269	REFRIGERANTE – 2 LITROS	30 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).</i>	
04	107270	REFRIGERANTE – 1 LITRO	30 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Envasado em garrafa PET reciclável de 1 Litro, classificação normal (Sabores Diversos: Cola, Guaraná, Laranja, Limão ou Uva).</i>	
05	107270	SUCO NATURA – COPO 500ML	400 (UNIDADES)
		<i>Especificações: Suco Natural de Fruta (in natura ou polpa) – Sabores diversos: Laranja, Maracujá, Acerola, Goiaba ou Cajá.</i>	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI

44

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no
Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) _____, RG _____ no
_____(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de
_____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances,
além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor
e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender
seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014**

45

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Nova Ipixuna - PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI

46

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI

47

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na
rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no
Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao
previsto na Condição 17, Inciso IX, do edital do Pregão Presencial – SRP supramencionado, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - Modelo (E)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PA.
Pregão Presencial - SRP nº 9/2021-015/PMNI

48

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Nova Ipixuna - PA.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante
(representante legal)

Atesto do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

_____/_____/_____

Carimbo e Assinatura do Responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DO CERTAME.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		CEP:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI

50

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº XX/202X
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2021-015/PMNI

51

Aos _____ dia (s) do mês de _____ de dois mil e _____, O (A) (ÓRGÃO CONTRATANTE), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ____/____-__, representado pelo(a) Senhor(a) _____, Portador (a) do RG: _____, e do CPF nº ____-__, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços – SRP Nº 9/2021-015/PMNI**, **RESOLVE** Registrar os Preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I DO EDITAL.

3.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: () _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (GLOBAL) R\$					R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua Publicação nos Diários Oficiais.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

52

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse do Órgão Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, situada na Rua Antônio Marrocos, nº 01 – Bairro: Felicidade, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

(FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

53

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

54

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovado pelo fornecimento através de documento fiscal emitido pelo seu fornecedor.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

56

O pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

57

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos serviços ou produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de haver alterações ou reajustes nos preços, a empresa deverá comprovar o devido reajuste mediante notas ou documentos fiscais de compras dos produtos e ainda em conformidade na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MARABÁ/PA, com exclusão de qualquer outro.

58

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVA IPIXUNA - PA, __ de _____ de 20__.

ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO
CNPJ(MF) __. __. __/ __- __
CONTRATANTE

EMPRESA/FIRMA
CNPJ __. __. __/ __- __
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI

59

CONTRATO Nº _____

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ____/____-__, representado pelo(a) Sr.(a) _____, GESTOR(A) DO (Órgão) _____, portador do CPF nº ____-__, residente na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ ____/____-__, estabelecida à _____, Nº (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, CEP: ____-__, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, portador do(a) CPF: ____-__, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão – SRP nº 9/2021-015/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (GLOBAL) R\$					R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão – SRP Nº 9/2021-015/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial – SRP nº 9/2021-015/PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

60

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____ de _____ de 202X extinguindo-se em ____ de _____ de 202X, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 – Refazer os serviços que não apresentarem condições de serem uso;

1.5 - solicitar o reparo nos serviços notificados mediante comunicação a ser feita pelo Setor competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Órgão Contratante, a execução dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

61

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega do Serviço objeto da Autorização de Execução, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Execução expedida pelo Órgão Solicitante;

1.8 - efetuar o reparo dos serviços considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Órgão Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº 9/2021-015/PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com esta, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

62

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Elemento de Despesa:

PI:

Fonte:

Programa de Trabalho:

63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por até 2 (dois) anos.

65

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

66

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão – SRP nº 9/2021-015/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a). LUIS DE SOUSA LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marabá-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, ____ de _____ de 20__.

ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO
CNPJ(MF) ____/____/____-____
CONTRATANTE

EMPRESA/FIRMA
CNPJ ____/____/____-____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____